SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

PORTARIA Nº 64, de 8 de julho de 2020.

Designa a Comissão Especial de Gestão Documental (CEGD).

O Presidente do Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando a Legislação Arquivística;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para constituírem a Comissão Especial de Gestão Documental (CEGD).

Coordenador: Faerisson Lima Souza;
Membro: Renata Rafaela Marques;
Membro: Daniela Nunes Zuque (Subcoordenadora);
Membro: Cássia Etiene Nunes Lisboa;
Membro: Elizângela de Fátima Fernandes Viriato;

Art. 2º Em caso de impedimento de algum dos membros, ficam designados os abaixo relacionados:

Suplente Elios Vary Monteiro Junior
Suplente Tatiani Freitas Lôbo

Art. 3º São atribuições da comissão:

a) Identificar a situação atual da Gestão Documental no âmbito do CFQ;
b) Opinar sobre a estruturação dos órgãos internos envolvidos com Gestão Documental no âmbito do CFQ;
c) Levantar a situação atual da Gestão Documental no âmbito dos CRQs;
d) Listar demandas a serem oficializadas pelos Órgãos Internos responsáveis pela Gestão Documental;
e) Deliberar sobre a abordagem sistêmica ou autônoma da gestão documental pelas entidades que compõe o Sistema CFQ/CRQs;
f) Consolidar a Legislação Arquivística aplicável ao Sistema CFQ/CRQs.

Art. 4º: O relatório conclusivo da CEGD deverá ser apresentado em 60 (sessenta dias) prorrogáveis por igual período.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor nesta data.

Brasília, 8 de julho de 2020.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente